Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 9155/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/11517/2013
PROTOCOLO	: 1427335
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
JURISDICIONADO	: EDVALDO JERONIMO SOARES DA SILVA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS

Vistos, etc

Trata o presente processo do julgamento o procedimento licitatório na modalidade Convite nº 002/2013, formalização do contrato nº 03/2013, 1º termo aditivo e da execução financeira, tendo como responsável o Sr. Edvaldo Jeronimo Soares da Silva.

Procedido ao julgamento dos autos através da Decisão Singular DSG – G.JD – 10246/2016, o responsável foi multado em 80 UFERMS.

É o relatório.

Retornam os autos para minha Decisão na forma do art. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, de 01 de agosto de 2022, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente à Decisão Singular em questão em adesão ao Refic instituído pela Lei Estadual Nº 5.913 de 01 de julho de 2022, c/c Art. 1º e 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, de 01 de agosto de 2022, conforme certidão de quitação de dívida ativa (peça 35).

Ante o exposto acima, DECIDO:

1 – Pelo encaminhamento os autos à Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pela EXTINÇÃO do presente processo, com fulcro art. 6^{0,} parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, de 01 de agosto de 2022 c/c art. 186, V, “a”, do Regimento Interno.

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2022.

Cons. JERSON DOMINGOS
Relator

AMG